



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023
CÓDIGO cidadeES nº. ID TCEES 2024.017E0800001.02.0001

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS** contratações de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK** em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2024 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**MENOR PREÇO**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades conforme processo administrativo 450/2023.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 08/02/2024 às 10h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 28/02/2024 às 9h00min
Início da Sessão de Disputa de Preço:	dia 28/02/2024 às 10h00min



1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK** em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

2.2. A ata de registro de preço será feita em lote único.

2.3. A intenção de contratação do serviço consiste em fornecer alimentação na modalidade Coffee Break respeitando as seguintes especificação: **02 tipos de bolo** (sendo um com cobertura); **Mini sanduiche** (pão de forma integral, queijo muçarela, presunto, alface e tomate); **04 tipos de prato salgado** (Exemplo: salgado assado, salgado frito, mini cachorro-quente, pão de queijo, tortas); **04 tipos de suco de frutas, sendo 01 light, em embalagem cartonada asséptica; 02 tipos de frutas frescas; Café com e sem açúcar; Chocolate quente; 02 tipos de refrigerante** (01 cola e 01 guaraná) em embalagem PET de 02 litros; **Água mineral em embalagem de 500ml; Sachês de açúcar e adoçante; Materiais descartáveis** (copos para suco e café, guardanapos, colheres e garfos); **Toalha branca. Conforme demanda do órgão.**

2.4. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.5. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (**Anexo I**).

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. A estimativa de consumo máximo e mínimo obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

2.8. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da ata de registro de preço serão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica: 33 – fornecimento de alimentação, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:



4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

4.9.1 Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

4.9.2 Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;

4.9.3 Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.9.4 Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

4.9.5 Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

4.9.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.10. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.11. Será concedido tratamento favorecido a empresas de pequeno porte e microempresas.

4.12. Não será aceito propostas com quantitativo inferior ou superior a quantidade máxima estipulada no termo de referência item 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO e subitem 3.3.

4.13. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO.



4.14. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia Municipal, devidamente justificadas.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.



6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e-do-banco-do-brasil.com.br), mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.1.2.2. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

6.1.2.3. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no **anexo I** (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.1.2. Ao final do certame, **NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital. Esta será desclassificada.**



7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

7.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

7.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

7.5. No caso de empate de propostas, não ocorrendo lances, o critério de desempate será realizado conforme previsto no artigo 60 da Lei 14.133/21:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

7.5.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;



7.5.5.2. Empresas brasileiras;

7.5.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** do Lote, observado as informações adicionais constantes da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;

8.4.2. Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.3. Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

8.4.4. Conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

8.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

8.6.1. **Preço Global da Proposta**, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o serviço nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,

8.6.2. No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens,



prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.

8.6.3. A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

8.7. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

9.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.



9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que **poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

9.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes- e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

9.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



9.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

9.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial **(anexo II)** e os documentos de habilitação **(anexo IV)**, em formato PDF, conforme disposições do edital.”

9.17.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “I”**.

9.17.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 9.17, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

9.18. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não



seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 9.10.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos



preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 9.17.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (**anexo II**) e os documentos de habilitação (**anexo IV**), em formato PDF, conforme disposições do edital.”

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos e não respeitar os prazos de envio.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

13. DO RECURSO

13.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.



13.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposição do art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 13.1.5 deste edital.

13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 17 horas.**

13.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 13.1.4 a data da postagem.

13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame.



13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 17h.

13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município.

15.3. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

15.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

15.5. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço fica desde já estipulado o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar.

15.6. A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do instrumento contratual.

16.2. O prazo de entrega não admite prorrogação como regra geral, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos excepcionais pode ocorrer prorrogação:

16.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

16.2.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que vierem a ser recusados por não estarem em perfeitas condições para o consumo ou com alterações de cheiro, cor, textura e sabor de fabricação ou ainda incorreções ou que estejam fora das especificações no item 3 e item 7 do termo de referência, imediatamente após a identificação e notificação do IPC, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto descrito no termo de referência.

16.4. O recebimento e a aceitação dos produtos somente se efetivarão após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições para o consumo. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

16.5. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 140 da Lei 14.133/21, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações dos serviços prestados.



16.5.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

16.6. A execução do contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os itens descritos no item 3 do termo de referência, na forma prevista neste edital.

16.7. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital, e, caso não estejam, a CONTRATADA, deverá ser advertida para sanar o problema.

16.8. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o instituto/município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- g) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será realizado pelo IPC, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da Nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

18.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.3. Conforme o Art. 156 da Lei 14.133/2, será aplicado as seguintes sanções em caso descumprimento os itens anteriores:

19.3.1. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

19.3.1.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;

19.3.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

19.3.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3.2. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

19.3.2.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

19.3.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

19.3.3 O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

19.3.3.1. Advertência;

19.3.3.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

19.3.3.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.3.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.4.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O fornecimento do *Coffee Break* será via solicitação enviada por e-mail pelo fiscal do contrato com antecedência mínima de 72 horas antes do início do evento.

20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva solicitação formal por e-mail.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 124 Lei nº. 14.133/21.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br, pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

20.22. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.23. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.24. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO;

ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VIMINUTA DE CONTRATO.

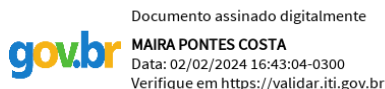
Cariacica/ES, 02 de fevereiro de 2024.



INGRID MACHADO COSTA

PREGOEIRA

Portaria IPC/GP nº 062/2023



MAIRA PONTES COSTA

APOIO

Portaria IPC/GP nº 062/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 450/2023

ID TCEES 2024.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o registro de preços para contratação de **empresa especializada no fornecimento de Coffee Break** em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Instituto de previdência dos servidores de Cariacica, visando atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos executivos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta Autarquia no decorrer do ano executivo realiza diversos eventos, entre eles palestras educacionais vinculada ao programa de educação previdenciária subordinado ao Pró-Gestão, seminários, encontros de pós e pré aposentados e similares, momentos que é necessário o oferecimento de alimentação aos envolvidos conforme a natureza do evento. Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break.

2.2. Para a realização da estimativa das quantidades demandadas do objeto a ser licitado, procedeu-se uma análise do histórico de eventos realizados nos últimos anos, bem como dos eventos planejados para o período de 12 (doze) meses conforme cronograma do ano de 2024, afere-se que a necessidade de alimentação se dá basicamente em: a) Palestras; b) Encontros anuais de pré e pós aposentados c) Audiências públicas; d) Seminários; e) Eventos.

2.3. **A solicitação para Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão.** Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,



reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se na Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLVI:

"ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas(...)."

2.4. Previsto no art. 78, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), como procedimento auxiliar a ser utilizado para as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, e no art. 6º define como sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

2.5. Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.6. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

2.7. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

2.8. Dessa forma, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns,



visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

2.9. Assim, “a adoção do SRP determina, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, elevado a princípio constitucional da Administração Pública”.

2.10. Outro potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

2.11. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

2.12. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

2.13. O objeto do presente certame tem a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break, visando atender as necessidades do IPC. Relevante frisar que o **preço estimado** está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação para os fornecedores de onde foi possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação. Baseado no art. 23 de Lei 14.133 e no § 1º "No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

2.14. O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua



finalidade. Sendo assim, as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

2.15. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficando sob a responsabilidade do IPC através das agentes de contratação, a realização do certame.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO	QUANT. PEDIDO ESTIMADO - PESSOA	VALOR MÉDIO DE MERCADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Fornecimento de coffee break, contendo <u>no mínimo</u>: • 02 tipos de bolo (sendo um com cobertura); • Mini sanduiche (pão de forma integral, queijo muçarela, presunto, alface e tomate); • 04 tipos de prato salgado (Exemplo: salgado assado, salgado frito, mini cachorro-quente, pão de queijo, tortas); • 04 tipos de suco de frutas, sendo 01 light, em embalagem cartonada asséptica; • 02 tipos de frutas frescas; • Café com e sem açúcar; • Chocolate quente; • 02 tipos de refrigerante (01 cola e 01 guaraná) em embalagem PET de 02 litros; • Água mineral em embalagem de 500ml; • Sachês de açúcar e adoçante; • Materiais descartáveis (copos para suco e café, guardanapos, colheres e garfos); • Toalha branca.	POR PESSOAS	1.800	R\$ 33,78	R\$ 60.804,00

3.1. O montante de 1.800 pessoas foi estipulado com base na quantidade de eventos de anos anteriores e a projeção para o ano de 2024. Sendo assim, o cômputo ficou baseado em 3 (três) eventos médios por mês para uma média de 50 (cinquenta) pessoas por evento em um período de 12 (doze) meses.

3.2. Relevante frisar que o **preço estimado** está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação para os fornecedores de onde



foi possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação.

3.3. O quantitativo poderá sofrer variação durante o período contratual, sendo a quantidade mínima de 24 eventos para no mínimo 25 pessoas por evento concernente ao período de 12 meses, sendo um total de 600 pessoas. E o quantitativo máximo de 36 eventos para no máximo 50 pessoas por evento concernente ao período de 12 meses, sendo um total de 1.800 pessoas.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Decreto nº 082, de 19 de maio de 2023 - dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

4.3. Decreto nº 083, de 19 de maio de 2023 - dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Conforme art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A duração dos contratos regidos pela lei 14.133/2021 será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Sendo assim, o **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período.**

5.3. Da execução do contrato este deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de prorrogação, será tomado como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar. **O prazo de execução dos serviços será iniciado no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do instrumento contratual.**



6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Mapa Comparativo de Preços

Descrição	QUANTIDADE	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
Fornecimento de Coffee Break, coquetéis, lanches prontos e itens para eventos do IPC	POR PESSOA	R\$ 25,45	R\$ 25,90	R\$ 50,00	R\$ 33,78

QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE MÉDIA DE EVENTOS POR MÊS	MESES	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS POR ANO
50	3	12	1800

PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO
R\$ 60.810,00

Elaborado em: 26/01/2024

6.1. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica: 33 – fornecimento de alimentação

6.2. Relevante frisar que o **preço estimado** está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa direta com 3 (três) possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação

7. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS, DO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do *Coffe Break* será feito após solicitação formal enviada por e-mail com antecedência mínima de 72 horas antes do início do evento, contendo a indicação do local e horário;

7.2. O quantitativo poderá sofrer variação durante o período contratual, sendo a quantidade mínima de 24 eventos para o período de 12 meses e o quantitativo mínimo por evento será de 25 pessoas;

7.3. A autorização de fornecimento será oficializada por meio de e-mail formal para cada demanda e será emitida mediante observações rigorosas das especificações constantes da proposta apresentada, assegurando em especial os seguintes elementos:

7.3.1. Quantidade, variedade, qualidade, local, data e horário da prestação de serviço. Sendo o horário condição primordial e o descumprimento não provado por



caso fortuito ou força maior tornar-se-á condição de extinção de contrato.

7.4. O recebimento e a aceitação dos produtos somente se efetivarão após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições para o consumo e para tanto, **o pedido deve ser entregue com antecedência de 3 horas antes do início do evento obrigatoriamente;**

7.5. O serviço deverá ser prestado conforme especificação descrito no item 3 deste Termo de Referência;

7.6. Cada produto que compõe o cardápio deverá ter **prazo de validade** de 02 (dois) dias, exceto as frutas, a contar da data de recebimento pela Contratante e deverão ser produzidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega;

7.7. O **transporte** da alimentação deverá ser realizada em recipientes térmicos específicos e higienizados, conforme legislação vigente;

7.7.1. A **devolução** de caixas e garrafas térmicas e toalhas será realizada no dia útil seguinte, a da realização do evento, sendo o transporte de responsabilidade da Contratada.

7.8. Os alimentos que compõem o *Coffe break* deverá ser fornecidos em embalagem individual diferenciada para cada item:

7.8.1. Caixas térmicas para depósito e transporte de lanches e bebidas;

7.8.2. Filme plástico transparente para proteção de alimentos;

7.9. O *Coffe break* deverá ser **entregue com antecedência de 03 (três) horas antes do início do evento**, em embalagens conforme disposto no subitem 7.8 acima que proporcionem a perfeita conservação dos alimentos até serem consumidos. O transporte deverá ser feito em veículo exclusivo para esse fim, conforme legislação sanitária vigente;

7.10. A entrega do *coffee break* deverá acontecer respeitando rigorosamente o cardápio, as datas, horários e os endereços determinados pela Contratante;

7.11. Em todas as solicitações a unidade de medida do serviço corresponde ao seguinte consumo mínimo por pessoa:

- Mini sanduíche: 02 unidades;
- Pratos Salgados: 05 unidades;
- Bolos: 03 pedaços pequenos;
- Frutas: 200g;
- Sucos: 300ml;
- Café: 100ml;
- Refrigerantes: 200ml;
- Chocolate quente: 300ml;
- Água mineral: 01 garrafa de 500ml.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo IPC, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da Nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis

8.1.1. Para efetivação do pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

8.2. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, nº da conta corrente da empresa, agência bancária, nome do banco, nº do processo e nº do contrato;

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.4. Os pagamentos serão sustados caso ocorra algumas das seguintes situações:

8.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

8.4.2. Não entrega dos materiais conforme estabelecido no Contrato;

8.4.3. Erros ou vícios na emissão da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos ficarão suspensos até a solução, por parte da Contratada, dos casos dispostos no item 7, acima:

8.5.1. Em caso de atraso na prestação de serviço no dia do evento, que não for provado com caso fortuito ou força maior o pagamento será feito conforme item 10.3.3, visto que é requisito primordial a entrega dentro do horário firmado em contrato.

8.5.2. Não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção caso ocorra algum caso listado no item 7.

8.6. Tendo em vista a disposição expressa de responsabilidade solidária da administração pública com os encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado, para habilitação no certame e pagamentos futuros é necessário apresentação das seguintes documentações:

8.6.1. Registro de ponto;

8.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

8.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

8.6.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



8.6.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

9.1.2. Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao IPC, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação;

9.1.3. Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as instruções fornecidas pelo IPC, bem como à legislação em vigor;

9.1.4. Facultar ao IPC, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;

9.1.5. Notificar ao IPC, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;

9.1.6. Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos (quantidade, variedade, qualidade e horário);

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.8. Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;

9.1.9. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao IPC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nas esferas civil, administrativa e/ou penal em razão da execução do fornecimento dos serviços;

9.1.11. Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criados e exigidos, resultantes da execução da contratação;

9.1.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer;



9.1.12. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

9.1.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.15. Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.

9.2. Compete à CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer a indicação completa do local da prestação de serviço

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

9.2.5. Notificar a contratada formalmente qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.7. Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

10.1.13.1 Advertência;

10.1.13.2. Multa;

10.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

10.2.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

10.3.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

10.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em



caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

10.4. O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência;

10.4.2.; Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

10.4.3. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;

10.4.4. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo IPC quando:

11.1.2. O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.1.3. O compromitente não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

11.1.4 O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do contrato;



11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.1.8. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.1.9. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

11.1.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem.

11.1.11. será feita mediante correspondência ao compromitente. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

11.1.12. O contrato poderá ser extinto, pela administração pública caso a empresa não cumpra os requisitos descritos no item 7.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, 01 (um) no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao especificado neste Termo.

12.1.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet. O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

12.1.3. Alvará Sanitário (Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

12.1.4. Caso a entrega seja feita por empresa terceirizada, deverá ser



apresentado também. Neste caso o vínculo deverá ser comprovado por instrumento contratual ou assemelhado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O licitante vencedor deverá realizar uma degustação dos produtos a serem entregues em caso de homologação da licitação, exceto bebidas;

13.2. A degustação será formalmente solicitada por e-mail e deverá ser realizada até 15 dias antes da data do evento.

13.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos e/ou decréscimos até os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado, o IPC expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento para o objeto contratual global, e o e-mail de solicitação formal para cada demanda deverá o documento orientador do comprometente para promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo;

13.6. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

13.8. A Contratada deverá participar de reuniões quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com a Contratante, viabilizando a execução dos serviços;

13.9. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

13.10. Em caso de desrespeito às normas estabelecidas neste Termo de Referência, o contrato ficará sujeito a extinção ou aplicação das sanções cabíveis

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência estarão sob o acompanhamento e fiscalização do IPC, devendo ser nomeado o gestor e o



fiscal do Contrato os quais se responsabilizarão pelo recebimento e ateste da nota fiscal. Tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

14.2. O fiscal nomeado será o representante do IPC junto à compromitente.

15. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do IPC, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência bem como os serviços esperados.

Cariacica, 26 de janeiro de 2024

Atualizado conforme parecer da procuradoria por:

Maira Pontes Costa

Agente de Contratação



ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº,
e inscrição estadual nº....., para
..... objeto
da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

a) O preço para o fornecimento do objeto do lote 1, fica estipulado em R\$.....(.....)
por unidade;

LOTE 1 - GENÊRO ALIMENTÍCIO - COFFEE BREAK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - PESSOA	VALOR DE MERCADO POR PESSOA	VALOR MÁXIMO
1	Fornecimento de <i>coffee break</i>, contendo <u>no mínimo</u>: • 02 tipos de bolo (sendo um com cobertura); • Mini sanduiche (pão de forma integral, queijo muçarela, presunto, alface e tomate); • 04 tipos de prato salgado (Exemplo: salgado assado, salgado frito, mini cachorro-quente, pão de queijo, tortas); • 04 tipos de suco de frutas, sendo 01 light, em embalagem cartonada asséptica; • 02 tipos de frutas frescas; • Café com e sem açúcar; • Chocolate quente; • 02 tipos de refrigerante (01 cola e 01 guaraná) em embalagem PET de 02 litros; • Água mineral em embalagem de 500ml; • Sachês de açúcar e adoçante; • Materiais descartáveis (copos para suco e café, guardanapos, colheres e garfos); • Toalha branca.	POR PESSOAS	1800	R\$	R\$



- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/21, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2024**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.**

OU

- h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- i) **Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 9.17.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de**



falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

i) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta



comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;

4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;

4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);

4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

PROCESSO LICITATÓRIO: 450/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2024

ID TCEES:XXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° XX/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cariacica,
como CONTRATANTE, e a
empresa, como
COMPROMITENTE, tendo em vista
o que consta no processo n°
450/2023.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES, Cep. 29.146-55, por meio de seu DIRETOR PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, email, com base o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 83/2023, RESOLVE registrar preço (s) ofertado por, CNPJ n°., com sede na rua, n° - Bairro - CEP - cidade/estado, representada neste ato pelo Sr., CPF n°., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme especificações e quantidades detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA.



- 1.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4.** Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o ipc expedirá a correspondente solicitação via e-mail, documento mediante o qual, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** Os preços a serem pagos constam no anexo deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviço.
- 2.2.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria do IPC, bem como os preços nela registrados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior ao da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Cariacica.
- 3.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução do Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato;
- 4.2.** A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;
- 4.3.** A COMPROMITENTE sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe



supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

4.4. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

4.5. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou extinção do contrato, caso a COMPROMITENTE não cumpra às cláusulas estabelecidas neste contrato;

4.6. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

4.7. A COMPROMITENTE fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

4.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 14.133/2021.

5.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a entrega de uma marca de melhor qualidade, quando detectado que a marca registrada não atende ao padrão de qualidade solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do *Coffee BREAK* será por solicitação enviada por e-mail, pelo fiscal do contrato com antecedência mínima de 72 horas antes do início do evento, contendo a indicação do local e horário;

6.2. O quantitativo poderá sofrer variação durante o período contratual, sendo que o quantitativo mínimo por evento será de 25 pessoas;

6.3 A solicitação via email será mediante observações rigorosas das especificações constantes da proposta apresentada, assegurando em especial os seguintes elementos:

6.3.1. Caso haja dúvida quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, no momento do consumo, a Contratante poderá recolher amostras e encaminhar para análise.

6.4. O recebimento e a aceitação dos produtos somente se efetivarão após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições para o consumo;

6.5. O serviço deverá ser prestado conforme especificação descrito no item 3 do Termo de Referência;

6.6. Cada produto que compõe o cardápio deverá ter prazo de validade de 02 (dois) dias, exceto as frutas, a contar da data de recebimento pela Contratante e deverão ser produzidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega;

6.7. O transporte da alimentação deverá ser realizada em recipientes térmicos específicos e higienizados, conforme legislação vigente;



6.7.1. A devolução de caixas e garrafas térmicas e toalhas será realizada no dia útil seguinte, a da realização do evento, sendo o transporte de responsabilidade da Contratada.

6.8. Os alimentos que compõem o *Coffe break* deverão ser fornecidos em embalagem individual diferenciada para cada item:

6.8.1. Caixas térmicas para depósito e transporte de lanches e bebidas;

6.8.2. Filme plástico transparente para proteção de alimentos;

6.9 O *Coffe break* deverá ser entregue com antecedência de 02 (duas) horas do início do evento, em embalagens conforme disposto no subitem 7.8 acima que proporcionem a perfeita conservação dos alimentos até serem consumidos. O transporte deverá ser feito em veículo exclusivo para esse fim, conforme legislação sanitária vigente;

6.10 A entrega do *coffee break* deverá acontecer respeitando rigorosamente o cardápio, as datas, horários e os endereços determinados pela Contratante;

6.11. **Em todas as solicitações a unidade de medida do serviço corresponde ao seguinte consumo mínimo por pessoa:**

- Mini sanduíche: 02 unidades;
- Pratos Salgados: 05 unidades;
- Bolos: 03 pedaços pequenos;
- Frutas: 200g;
- Sucos: 300ml;
- Café: 100ml;
- Refrigerantes: 200ml;
- Chocolate quente: 300ml;
- Água mineral: 01 garrafa de 500ml.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC 3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica: 33 – fornecimento de alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 ao contratado.

8.2. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta; 10.3. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



8.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

8.4.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

8.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

8.5. O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

8.5.1 Advertência por escrito;

8.5.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

8.5.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 No que tange ao art. 155 e 156 da lei 14.133/2021 será aplicado conforme o caso concreto.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivos para extinção do contrato conforme art. 137 da Lei 14.133/21:

9.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



9.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.2. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão da presente ata, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Data: _____



DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN.
CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa XXXXXX nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, CEP. 29.146 – 550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE Juliana de Lima Silva Rodrigues, regularmente nomeada pela Portaria/GP nº 601, de 03 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, do ramo, com sede na XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, XXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade RG.: XXXX e inscrito no CPF: XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº XXXX/2024, do tipo **ata de registro de preço por menor preço**, parte integrante deste instrumento, **independentemente de transcrição**, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break em atendimento às demandas específicas de eventos, palestras e similares vinculadas ao programa de educação previdenciária pró-gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

1.2. O objeto detalhado, bem como todas os requisitos preliminares deste contrato estão descritos no termo de referência que está expresso no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede,

Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550

Telefax: 3396-7544 E-mail: compras.ipc@cariacica.es.gov.br



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão Eletrônico nº **XX/2024, processo nº. XX/2023**, complementando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica: 33 – fornecimento de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global ofertado pela contratada para execução dos serviços foi apurado mediante pregão eletrônico na modalidade ata de registro de preço sob o critério de menor preço, foi de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) POR PESSOA.

4.2. No preço já estão incluídas os custos e as despesas, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com pessoal e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto lícito.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e é condicionado pela apresentação ao IPC de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

5.1.1. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento. Contendo como beneficiário/cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.1.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de 5



(cinco) dias úteis para pagamento que será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

5.3. O IPC poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste contrato.

5.4. O preço dos serviços poderá ser reajustado, para atender à variação da inflação, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

5.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 5.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

5.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

5.6.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, 7 (sete) dias úteis, regularizar a situação.

5.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

5.7. Sobre o valor devido à Contratada, o IPC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

5.9. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo IPC.

5.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no 1º (primeiro) dia útil após a data da assinatura do contrato, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal na forma do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/21, no que tange a eficácia do presente contrato.

6.2. O prazo de fornecimento, mediante acordo entre as partes, poderá ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 107 da Lei nº. 14.133/21, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Conforme Art. 124 da lei 14.133/21 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas. No que tange ao Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. Respeitando impreterivelmente o Art. 126 da mesma lei.

7.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, para atender à variação da inflação, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 5.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3. Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;

8.1.4. Fornecer a indicação completa do local da prestação de serviço;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;

8.1.6. Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar o serviço, objeto do contrato na forma do processo nº 450/2023 e na proposta apresentada;

8.2.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

8.2.3. Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;

8.2.6. As informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos são de uso exclusivo e confidencial, sendo que sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida e sujeita a penalidades legais.

8.2.7. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

8.2.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 121 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21;



8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que foram exigidas;

8.2.11. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.12. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2.13. Conforme art. 14 da lei 14.133/2021 não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21 e seus respectivos parágrafos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

9.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:



- 10.1.13.1** Advertência;
- 10.1.13.2.** Multa;
- 10.1.13.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.** Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:
 - 10.2.1.** Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
 - 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 10.2.3.** Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3.** O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:
 - 10.3.1.** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
 - 10.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;
- 10.4.** O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:
 - 10.4.1.** Advertência;
 - 10.4.2.;** Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
 - 10.4.3.** Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;
 - 10.4.4.** Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 10.4.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A extinção do contrato poderá ser:
 - 11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 11.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 11.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - 11.1.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



11.1.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.1.5.1. Devolução da garantia;

11.1.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.1.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº. 14.133/21, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

14.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.4. O quantitativo poderá sofrer variação durante o período contratual, sendo a quantidade mínima de 24 eventos para no mínimo 25 pessoas por evento para o período de 12 meses, para um total de 600 pessoas. E o quantitativo máximo de 36 eventos para no máximo 50 pessoas por evento para o período de 12 meses, com um total de 1.800 pessoas.



14.5. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

14.6. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Data: _____

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN.
CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF